



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.895 / ANO XVI / 20 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- PORTARIAS.....	3
- LICITAÇÕES.....	6
- CONTRATOS.....	12
- SMC.....	13
- SMF.....	13
- SMMA.....	13
- DIVERSOS.....	13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	14
- FASPG.....	17

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	18
-------------------------	----

LEIS

LEI Nº 15.179, de 02/07/2024

Declara de utilidade pública municipal a
CASA DA SOPA VÓ TEREZA, com sede
nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 202/2024, de autoria do Vereador Celso Cieslak, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a CASA DA SOPA VÓ TEREZA, inscrita no CNPJ nº 20.274.420/0001-73, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de julho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 23.708, de 04/07/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o Decreto 22.716/2023, e Decreto nº 23.648/2024, e o contido no protocolado SEI 075412/2024,

RESOLVE

Art. 1º. O Decreto nº. 22.716/2023, com alteração do Decreto nº 23.648/2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º-B. Lotar, KAILAINE CRISTINA DE MELLO, titular do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11/28, no Gabinete da Prefeita, a partir da data de publicação deste Decreto." (AC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de julho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.706, de 04/07/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI nº SEI075466/2024,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, CAMILA APARECIDA REIS, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 12	CC 12/7	Secretaria Municipal de Cultura.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação deste Decreto.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de julho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.707, de 04/07/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI SEI075466/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSIANE APARECIDA MARTINS, para o exercício do emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	de em	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	DE	CC 12	CC 12/7	Secretaria Municipal de Cultura.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.			

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de julho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.708, de 04/07/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o Decreto 22.716/2023, e Decreto nº 23.648/2024, e o contido no protocolado SEI 075412/2024,

RESOLVE

Art. 1º. O Decreto nº. 22.716/2023, com alteração do Decreto nº 23.648/2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º-B. Lotar, KAILAINE CRISTINA DE MELLO, titular do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11/28, no Gabinete da Prefeita, a partir da data de publicação deste Decreto." (AC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de julho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.680, de 1º/07/2024

Dispõe sobre os procedimentos de avaliação e recebimentos de atestados médicos, auxílios-doença, auxílios-maternidade e aposentadorias no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e das Autarquias Municipais, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolado n.º SEIO61639/2024,

Considerando a necessidade de estabelecer rotinas de trabalho e disciplinar os procedimentos referentes a avaliação de atestados médicos, inclusive os suscetíveis a afastamento do trabalho em auxílio doença no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa,

DECRETA

Art. 1º. Os atestados médicos e/ou odontológicos têm objetivo de justificar e/ou abonar as faltas ao serviço do empregado público municipal no âmbito da **Administração Direta e Indireta**, em decorrência de incapacidade para o trabalho motivado por doença ou acidente do trabalho.

§ 1º. Os atestados com período de licença de até **10 (dez)** dias deverão ter uma cópia entregue à chefia imediata do servidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão do atestado.

§ 2º. Todos os atestados deverão de ser entregues as chefias imediatas e quando necessários serão protocolados exclusivamente pelo Departamento Administrativo, Recursos Humanos ou equivalente.

Art. 2º. Cabe à chefia imediata o repasse do atestado em até 24 (vinte e quatro) horas ao setor responsável, seja ele o Departamento Administrativo ou Recursos Humanos ou equivalente, responsável pelo local de lotação. Quando o atestado for superior a 10 dias, ou quando existirem outros atestados que venham somar mais de 10 dias nos últimos 60 dias, deverá iniciar processo e encaminhar imediatamente à Medicina do Trabalho responsável, anexando todos os atestados, devendo estar legíveis e completos, com nome do servidor, do médico/odontologista emissor do atestado, CRM/CRO, data, preferencialmente com CID - Classificação Internacional de Doenças, juntando também Documento de Identificação com foto, CPF e Comprovante de Residência, informando Matrícula, Cargo, Local de Lotação e Contato Telefônico atualizado, sob pena de responsabilização dos servidores e chefias que não cumprirem o previsto neste decreto.

§ 1º. Quando o prazo recair sobre finais de semana, pontos facultativos ou feriados e houver a impossibilidade de se efetuar o imediato encaminhamento do atestado, este deverá ocorrer impreterivelmente no próximo dia útil.

§ 2º. No ato da entrega do atestado à chefia imediata, o servidor deverá apresentar a via original. Se necessário o encaminhamento à Medicina do Trabalho responsável, deverá fornecer Documento de Identificação com foto, CPF, Comprovante de Endereço e Contato Telefônico atualizado, os quais deverão ser conferidos, digitalizados e anexados em protocolo pelo Departamento Administrativo, Recursos Humanos ou equivalente.

§ 3º. O protocolo do Atestado Médico e/ou Odontológico com prazo fora do previsto neste decreto implicará em falta não justificada.

Art. 3º. Ao avaliar o atestado e as condições de retorno ao trabalho do servidor, o médico se pronunciará quanto à aprovação ou reprovação do atestado, prorrogando ou diminuindo o seu prazo.

§ 1º. Analisado o atestado, o médico do trabalho deverá registrar em protocolo suas considerações e despachá-lo ao Departamento Administrativo, Recursos Humanos ou equivalente, responsável pelo local de lotação, devendo este retornar ao trabalho no primeiro dia útil seguinte ao término dos dias aprovados pelo médico do trabalho.

§ 2º. Não havendo condições de retorno ao trabalho no período de até 15 (quinze) dias, o médico do trabalho encaminhará o protocolo com suas considerações de afastamento à Divisão de Benefícios do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que seja emitida a Declaração de Último Dia Trabalhado e os demais trâmites internos necessários, referentes às folhas de pagamentos e à manutenção do contrato de trabalho, no prazo de 02 dias úteis.

§ 3º. O servidor que for avaliado pelo médico do trabalho e somar mais de 15 dias de atestados do mesmo CID ou CID correlacionados, será afastado e suspenso da folha de pagamentos e encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social, para o pleito do Benefício por Incapacidade Temporária, conforme regulamentação este decreto.

§ 4º. Em relação aos servidores que tiverem aposentadoria por tempo de serviço ou tempo de contribuição concedida antes da Emenda Constitucional 103/2019, que não tiverem condições de retorno ao trabalho no período de até 15 (quinze) dias, o médico do trabalho encaminhará o protocolo com suas considerações de afastamento à Divisão de Benefícios do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para os demais trâmites internos necessários, referentes às folhas de pagamentos e à manutenção do contrato de trabalho, no prazo de 02 dias úteis. Caso o afastamento perdure por mais de 180 dias, será reavaliado pelo médico do trabalho. O servidor deverá ser reavaliado periodicamente pelo médico do trabalho em períodos máximos de até 180 dias, mediante decisão do médico do trabalho, a fim de renovar o afastamento, comprovando estar em tratamento, conforme manifestação do médico assistente.

Art. 4º. Anexada a Declaração de Último Dia Trabalhado, a Divisão de Benefícios do Departamento de Recursos Humanos/SMARH encaminhará o protocolo ao Departamento de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que por meio de sua Divisão de Apoio Administrativo, sejam iniciados os trâmites necessários junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, auxiliando o servidor em relação ao pleito do Benefício por Incapacidade Temporária.

§ 1º. O Departamento de Atendimento ao Servidor/SMARH realizará o acompanhamento do afastamento, efetuando contato com o servidor através de telefone, meios eletrônicos e/ou atendimento de balcão.

§ 2º. O Departamento de Atendimento ao Servidor/SMARH, de posse do protocolo referente ao afastamento do servidor, deverá iniciar os trâmites legais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, seja agendando perícia presencial ou solicitando análise documental através de possível sistema próprio, contato telefônico via 135 ou orientará o próprio servidor a solicitar somente quando não houver outra possibilidade.

§ 3º. Quando necessário à prorrogação do benefício, o Departamento de Atendimento ao Servidor/SMARH solicitará por meio de possível sistema próprio, contato telefônico via 135, ou orientará o próprio servidor a solicitar somente quando não houver outra possibilidade.

Art. 5º. O Apoio Administrativo do Departamento de Atendimento ao Servidor/SMARH atuará no sentido de auxiliar o servidor a verificar o deferimento ou o indeferimento obtido através da perícia médica e/ou análise documental do INSS. Nos casos onde conste na Comunicação de Decisão/CRER e/ou documento timbrado do INSS o indeferimento do pedido, de posse do mesmo, o Departamento de Atendimento ao Servidor/SMARH anexará e encaminhará o protocolo do servidor à Medicina do Trabalho, para que seja agendada a avaliação médica e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

§ 1º. Realizada a avaliação pericial e/ou análise documental do INSS, o servidor, ou seu representante/familiar, estará obrigado a apresentar ao Departamento de Atendimento ao Servidor/SMARH a Comunicação de Decisão/CRER, referente ao resultado da perícia médica e/ou análise documental, no prazo máximo 24 horas a contar da data do atendimento agendado junto ao INSS, referente a perícia médica e/ou análise documental, sendo esse documento essencial para a viabilização da realização da análise e avaliação de retorno ao trabalho e emissão do ASO. Havendo estouro do prazo previsto, seu retorno ao trabalho e reinício da remuneração acontecerá somente a partir da data da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - APTO, mediante a confirmação do retorno ao trabalho.

§ 2º. Nos casos de Indeferimento do Pedido e em que o servidor já possa retornar ao trabalho, poderá o servidor/titular entrar em contato telefônico via 135, solicitando o Recurso Administrativo e acompanhando por meio do aplicativo Meu INSS.

§ 3º. Quando o servidor obtiver o Indeferimento do Pedido e ainda necessitar do benefício por incapacidade temporária, caso não seja reafastado na avaliação do médico do trabalho, deverá apresentar novo atestado, datado posteriormente à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de APTO para retorno ao trabalho.

§ 4º. O servidor que necessitar do reafastamento, estará sujeito às carências e trâmites impostos do Instituto Nacional do Seguro Social, podendo avaliar por meio de contato telefônico 135, a possibilidade de solicitar o Recurso Administrativo junto ao INSS. Posteriormente às carências e, se reencaminhado, o Departamento de Atendimento ao Servidor/SMARH deverá iniciar todo o trâmite, conforme o "caput" do artigo 4º deste decreto.

Art. 6º. Confirmado o encaminhamento para o retorno ao trabalho através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - APTO, o Médico do Trabalho despachará o protocolo à Divisão de Benefícios/SMARH, para iniciar a regularização da nova situação funcional, que o encaminhará para conhecimento do local de sua lotação, que responderá se houve o retorno ao trabalho.

I - o retorno do servidor ao trabalho deverá se dar no dia útil seguinte à emissão do ASO;
II - o agendamento de perícia no INSS pelo servidor, após o recebimento do ASO, sujeita o servidor à aplicação das medidas disciplinares cabíveis, uma vez que o Médico do Trabalho emitiu documento de aptidão, devendo, portanto, apresentar-se no local de trabalho munido da segunda via do ASO, não podendo a chefia reintegrá-lo às funções sem o recebimento do referido documento.

III - A chefia não poderá reintegrar o servidor às funções sem o recebimento da segunda via do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - APTO, sob pena de responsabilização e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

IV - Para fins de reinício do pagamento da remuneração do servidor, quando houver o retorno deste ao trabalho, deverá ser considerada a data de cessação do benefício, informada pela Comunicação de Decisão/CRER e/ou documento timbrado do INSS, desde que entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do "§ 1º" do artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º. Convertido o Benefício por Incapacidade Temporária em Benefício por Incapacidade Temporária Acidentária - Auxílio-Acidente, o servidor ou representante/familiar, estará obrigado a apresentar a Carta de Concessão do benefício à chefia imediata, que deverá encaminhar ao Departamento Administrativo, Recursos Humanos ou equivalente, sendo este responsável por protocolar e encaminhar as informações ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que sejam atendidos os trâmites previstos pelo § 5º da Lei 8.036/1990 que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 8º. Convertido o Benefício por Incapacidade Temporária em Benefício por Incapacidade Permanente, o servidor deverá apresentar a Carta de Concessão ao Departamento de Atendimento ao Servidor/SMARH, que anexará ao protocolo referente ao afastamento, remetendo a Divisão de Benefícios/SMARH, para ajustes necessários referentes ao contrato de trabalho.

§ 1º. É de responsabilidade do servidor/titular, a realização da prova de vida anual, inclusive da verificação da necessidade de revisão do benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social a cada ano ou quando for notificado por carta ou sistema Meu INSS.

§ 2º. Havendo o encerramento do benefício o servidor estará obrigado a apresentar imediatamente a Comunicação de Decisão/CRER e/ou documento timbrado do INSS ao Departamento de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que desarquivará o protocolo inicial, anexando o documento e encaminhando à Medicina do Trabalho responsável, para que seja realizada a avaliação de retorno e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, sob pena de aplicação de medida disciplinar por ato omissivo, caso não formalize a informação.

Art. 9º. Em qualquer momento que se obtenha a aposentadoria especial, por tempo de serviço ou idade, fica o servidor obrigado a apresentar a Carta de Concessão à chefia imediata, que deverá encaminhar ao Departamento Administrativo, Recursos Humanos ou equivalente, sendo assim, protocolado e encaminhado à Divisão de Rescisão do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que seja dado início ao desligamento, sob a pena de aplicação de medida disciplinar por ato omissivo, caso não formalize a informação.

Art. 10. O servidor afastado e/ou que não pretenda retornar ao trabalho após a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - APTO, que em qualquer momento decida pleitear benefício por vias judiciais, estará obrigado a manter o Departamento Administrativo, Recursos Humanos ou equivalente, inteirado do andamento processual, atualizando periodicamente, inclusive apresentando sentença quando transitado em julgado, sendo que estas informações deverão tramitar através do Sistema Eletrônico de Informações, sendo encaminhadas à Divisão de Benefícios/SMARH que, no prazo de 02 dias úteis, efetuará os trâmites internos necessários, referentes às folhas de pagamentos e à manutenção do contrato de trabalho.

§ 1º. Posteriormente, encaminhará ao Departamento de Atendimento ao Servidor/SMARH, para o acompanhamento.

§ 2º. O não cumprimento poderá acarretar ao servidor a aplicação de medida disciplinar por ato omissivo, caso não formalize a informação.

Art. 11. O Poder Executivo concederá licença maternidade à empregada gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da seguinte forma:

I - 120 (cento e vinte) dias custeados pelo Regime Geral da Previdência Social;
II - 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral paga pelo Município.

§ 1º. A licença maternidade de que trata este artigo não exclui o gozo de férias remuneradas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. A empregada gestante poderá optar pela fruição das férias em período consecutivo à licença maternidade.

§ 3º. Por meio do Departamento Administrativo ou Recursos Humanos ou equivalente, a servidora gestante ou representante/familiar, protocolará pedido dirigido à Divisão de Benefícios do Departamento de Recursos Humanos/SMARH, acompanhado da digitalização do atestado

médico original de 180 dias emitido pelo médico especialista autenticado no Sistema Eletrônico de Informações, em até 48 horas, a contar da data da emissão.

- § 4º. No ato do protocolo deverá fornecer Documento de Identificação com foto, CPF, Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento do recém-nascido, informar Matrícula, Local de Lotação e o Contato Telefônico atualizado, com a finalidade de otimizar a convocação pelo Médico do Trabalho para que este avalie as condições de retorno ao trabalho, ao final do período da licença.
- Art. 12. Independente da situação fica o servidor responsável em manter seus contatos e endereços junto aos departamentos envolvidos, otimizando os trâmites necessários em seu próprio benefício.
- Art. 13. Ficam os Departamentos Administrativos ou Recursos Humanos ou equivalentes, responsáveis em divulgar e dar conhecimento dos procedimentos contidos neste Decreto aos servidores lotados sob suas respectivas responsabilidades.
- Art. 14. Ficam revogados os Decretos nºs 5.829/2012, 5.992/2012, 11.966/2016 e 19.429/2021.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 1º de julho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.608, de 24/06/2024

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II), do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 14.648/2023; Lei 14.650/2023; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023; Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 070720/2024,

DECRETA

- Art. 1º. Fica transferido, a partir de 24 de junho de 2024, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

- Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 24 de junho de 2024, o servidor Alexandre Costa Basso, Matrícula 26.400, Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II), com lotação na Controladoria Geral do Município.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 24.064/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 073935/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/06/2024,

RESOLVE

- Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, à servidora **SUSETE APARECIDA RIBEIRO CHEZINI**, matrícula 20363, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4730175 e o código CRC 2BD1A77B.

PORTARIA Nº 24.065/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 067133/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 01/07/24,

RESOLVE

- Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 1º de junho de 2024, do pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE Responsabilidade Técnica, da servidora **JOANISE APARECIDA VEIRA**, matrícula 24907, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4733125 e o código CRC 5256AF92.

PORTARIA Nº 24.066/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 067133/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 01/07/24,

RESOLVE

- Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 1º de junho de 2024, do pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE Responsabilidade Técnica, do servidor **OSDIVAL GALVÃO**, matrícula 30667, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4733200 e o código CRC 12C396B6.

PORTARIA Nº 24.072/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 2.444/2008, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 054701/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 01/07/2024,

RESOLVE

- Art. 1º. **CONSTITUIR**, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Unidade Gestora de Transferências, integrada pelos seguintes membros:

OLMIRO RAMÃO BIANCHINI FILHO – MAT. 20879
PIERSON CALIXTO DE ANDRADE – MAT. 32.307
KEILA CRISTIANE MIARA – MAT. 24.976

- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria 23.302/2023 e **ALTERADA** a Portaria 23.653/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4736883 e o código CRC B3B0EF68.

PORTARIA Nº 24.074/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 027605/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/22,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR**, Comissão de Análise de Planilhas e Cálculos do Contrato 189/2008, composta pelos seguintes membros:

Presidente

BERNADETE BRONDANI – MAT. 8979

Membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PIERSON CALIXTO DE ANDRADE – MAT. 32307

Membro Procuradoria Geral do Município/ PCON
MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE – MAT. 200545

Secretaria Municipal da Fazenda- Assessoria Consultiva
ROSANA APARECIDA RIGUERME – MAT. 18678

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADAS** as Portarias 21.949/2022 e 23.976/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4741955** e o código CRC **891B4EA2**.

PORTARIA Nº 24.075/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 056192/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025, de 30 para 15 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **LUCIANE SCHMIDT**, matrícula 9966, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **RETIFICADA** a Portaria 24.054/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4742289** e o código CRC **74A6BB7B**.

PORTARIA Nº 24.076/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 064277/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/24,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 04 de junho de 2024, do pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE Coordenador de Área, da servidora **JUSSARA APARECIDA BORGIO**, matrícula 13100, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4743127** e o código CRC **FD58FF53**.

PORTARIA Nº 24.077/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 064277/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 04 de junho de 2024, o pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE de Coordenador de Área, a servidora **ELISANGELA SCHNAIDER**, matrícula 13408, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4743176** e o código CRC **1431C4F2**.

PORTARIA Nº 24.078/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 075758/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, ao servidor **ALESSANDRO DE MACEDO**, matrícula 1002594, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4743287** e o código CRC **FE7F2695**.

PORTARIA Nº 24.079/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 075487/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/2024

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, ao servidor **DENIS AUGUSTO BARÃO DA SILVA**, matrícula 28666, lotado na Fundação Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4743302** e o código CRC **96531FAC**.

PORTARIA Nº 24.080/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 075100/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, a servidora **RUTE NUNES DOS SANTOS**, matrícula 24908, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4743312 e o código CRC 383E51A.

PORTARIA Nº 24.083/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 075507/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, à servidora **ELISANGELA SIQUEIRA LEUCH**, matrícula 28516, lotada na Fundação Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4743342 e o código CRC 964B2A56.

PORTARIA Nº 24.081/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 073736/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, à servidora **CRISTIANE APARECIDA LIMA CUNHA**, matrícula 22912, lotada na Fundação Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4743323 e o código CRC 448B169A.

PORTARIA Nº 24.084/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 073885/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, ao servidor **JOSE ADRIANO NUNES**, matrícula 1002585, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4743347 e o código CRC 5DBF5505.

PORTARIA Nº 24.082/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 074874/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, à servidora **SANDRA MARA CABRAL NUNES**, matrícula 19850, lotada na Fundação Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4743330 e o código CRC 0724A98C.

PORTARIA Nº 24.085/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 074857/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, à servidora **MARIANE CRISTINA TAQUES**, matrícula 28052, lotada na Fundação Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4743355 e o código CRC F1FEFFC4.

PORTARIA Nº 24.086/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o conteúdo do protocolado SEI 074253/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/07/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, à servidora **MARIA JANETE NABOZNY DOBZINSKI**, matrícula 11472, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, Prefeita Municipal, em 03/07/2024, às 12:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, Procurador Geral do Município, em 03/07/2024, às 15:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4743369** e o código CRC **FCC48877**.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 36 / 2024							
DATA: 04/07/2024	PROTOCOLO: 55012 / 2024						
PROCESSO: 263							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS							
CNPJ: 80.242.258/0001-33	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 41							
Bairro: JARDIM AMERICA	Cidade: PONTA GROSSA - PR						
Telefone: 32246610	CEP: 84.050-320						
OBJETO							
Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e o INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS							
JUSTIFICATIVA							
COM FULCRO NO ARTIGO 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0900312367008121063150430000	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
0900312367008121063350430000	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVC	1,00	166.266,63	166.266,63
Total:						166.266,63	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Fulcro no artigo 30, VI da LEI FEDERAL 13.019/2014							
<p>SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES Secretária Municipal de Educação</p>							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Avise de Licitação - Pregão, na forma eletrônica
O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 22 de julho de 2024, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.ml.org.br), Pregão, na forma eletrônica nº 112/2024, para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros. Valor Máximo: R\$ 2.427.384,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone: (41) 3220-1000 (ramal 1000) ou ainda através do link [Portal da Transparência - Licitações](https://portaltransparencia.pontagrossa.pr.gov.br).

Ponta Grossa, 03 de julho de 2024.
Izaltino Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência, na forma eletrônica, nº 13/2024

O Município de Ponta Grossa realizará às 10h00min do dia 22 de Julho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, licitação para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Prof.ª Maria Elvira Justus Schmidt, localizada a Rua Prefeito Júlio Moleta, 400 - Guaragi. Valor máximo R\$ 3.562.822,12.

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, na sede da prefeitura, no horário das 12h às 18h, ou pelo fone 42-3220-1304 ou ainda pelo site <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Simone do Rocio Pereira Neves – Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Adjudicação / Homologação – Concorrência, na forma eletrônica nº 008/2024

O Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório nº 016590/2024 realizado sob a modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica nº 008/2024, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviço e insumos diversos e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, nos ginásios, piscinas, praças, quadras e demais unidades da Secretaria Municipal de Esportes. Realizado em 23/05/2024, nada havendo irregular, HOMOLOGO o resultado do procedimento, ADJUDICANDO o objeto da licitação para a empresa a seguir classificada:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	VENCEDOR
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviço e insumos diversos e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, nos ginásios, piscinas, praças, quadras e demais unidades da Secretaria Municipal de Esportes	R\$1.480.000,00	A. R. LICITAÇÕES LTDA CNPJ 39.741.862/0001-00

Restando a mesma habilitada pelo agente de contratação, por haver apresentado a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades do município.

Ponta Grossa/PR, 03 de julho de 2024.

Ben Hur Chiconato
Secretário Municipal de Esportes
BEN HUR CHICONATO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES



Departamento de Compras e Contratos

Ao (À)

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA - 02543216001109

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao Protocolo Municipal nº 090002/2023

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 090002/2023, - NOTIFICAR Perfil Computacional Ltda, que a Ata de Registro n.224/2023, será rescindida nos termos do Acórdão 1492/2024 TCE/PR

Assim damos ciência a contratada.
Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

03 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURELIO DIAS**, Assistente de Administração I, em 03/07/2024, às 16:30, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4748810** e o código CRC **EAI1F02EF**.



Departamento de Compras e Contratos

Ao (À)

FVR Serviços e Comércio de Equipamentos Ltda

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao Protocolo Municipal nº 090002/2023

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 090002/2023, - NOTIFICAR FVR Serviços e Comércio de Equipamentos Ltda, que a Ata de Registro n.223/2023, será rescindida nos termos do Acórdão 1492/2024 TCE/PR

Assim damos ciência a contratada.
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

03 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURELIO DIAS**, Assistente de Administração I, em 03/07/2024, às 16:35, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4748861** e o código CRC **640CBD97**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Resultado final - Pregão, na forma eletrônica nº 81/2024

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 81/2024, para aquisição de gêneros alimentícios para serem comercializados nas unidades do programa Mercado da Família realizado em 20/06/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI - CNPJ: 04.094.110/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	Macarrão tipo instantâneo, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura vegetal, aromatizantes e corantes naturais. Teores máximos por 85 g do produto: Carboidratos 52%, Sódio: 1.556 mg, Gorduras Totais: 16 g, Gorduras saturadas: 7,1 g, Teores mínimos por 85 g do produto: Proteínas: 8,0 g, Fibra alimentar: 2,1. Sem gordura trans. Embalagem primária: pacotes plásticos com 80 g. Saches de temperos em embalagem metalizada com 5 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REFERÊNCIA: HILÉIA, MAGGI, VIGOR, RENATA EXPRESS equivalente ou superior. (05 SABORES).	JOIA	UND	40.000	0,85	34.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

FORNECEDOR: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA - CNPJ: 32.656.339/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	Farofa de mandioca temperada: farinha de mandioca biju, óleo vegetal de soja, gordura animal, proteína de soja, cebola, alho, sal, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidantes. Embalagem primária: pacotes plásticos com 300 g. Embalagem secundária:	AMAFIL	UND	1.500	3,20	4.800,00

		caixas de papelão ou fardos plásticos. Validade mínima de 05 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). (MÍNIMO 3 SABORES).					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 29.206.230/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1	Macarrão tipo conchinha, à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos pasteurizados e corantes naturais. Embalagem primária: pacotes plásticos com 500 g. Embalagem secundária: caixas de papelão ou fardos plásticos. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	PAULISTA	UND	5.000	2,75	13.750,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Farofa pronta de mandioca, temperada, com no mínimo 25 g de carboidratos e 0,6 g de proteínas por porção de 35 g do produto; sem gordura trans. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados com 250 g. Embalagem secundária: caixas de papelão ou fardos plásticos. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). (MÍNIMO 3 sabores).	D'MILLE	UND	4.500	2,23	10.035,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: VEM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.209.764/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Farinha de mandioca - Grupo: seca; Sub-grupo: fina; Classe: branca; tipo I. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico, transparentes, resistentes, termosoldados com 1 kg do produto. Embalagem secundária: fardos plásticos. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	amil cfe edital	UND	700	3,40	2.380,00
2	1	Farinha de mandioca - Grupo: seca; Sub-grupo: fina; Classe: amarela torrada; tipo I. Embalagem primária: pacotes plásticos ou em papel com 1 kg. Embalagem secundária: fardos plásticos ou papel. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	amil cfe edital	UND	700	3,25	2.275,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 67.240,00 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Ponta Grossa/PR, 03 de julho de 2024.

IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Resultado final - Pregão, na forma eletrônica nº 76/2024

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 76/2024, para aquisição de equipamentos e material permanente (colchões, ventiladores, caixas térmicas, cadeiras, mesas, corrimões, grelhas para piscina e bebedouros) para uso da Secretaria Municipal de Esportes realizado em 06/06/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: ÁGUA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 53.623.332/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	1	Bebedouro purificador, de pressão, 1,2 litros, com capacidade para refrigerar no mínimo 2 litros de água por hora, com purificação e redução de cloro, equipado com cuba conjugada em posição mais baixa, para facilitar o uso por crianças, em inox, dimensões aproximadas do produto: 630 x 1120 x 320 mm, vida útil aproximada do filtro: 3.000 l ou até 6 meses, capacidade mínima em litros: 1,2 lts, com jato para boca. Potência mínima: 120 w. Tipo de refrigeração: por compressor. Tipo de filtro: c+3, com água gelada, no mínimo 3 etapas de purificação, com jato para copo e reter micropartículas, garantia mínima do fabricante de 12 meses. Entregar instalado.	LIBELL PRESS SIDE	UND	3	1.094,60	3.283,80

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.283,80 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA - CNPJ: 07.052.779/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1	Mesa De Reunião com 2,20 m, com pés metálicos e acabamento em MDP BP 40 mm, medidas mínimas: Altura: 77 cm, largura: 190 cm, profundidade: 70 cm. Peso Máximo Suportado: 90 Kgs. Entregar montado.	KROLL SM	UND	2	900,00	1.800,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.587.427/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Ventilador de coluna com altura ajustável, regulagem de inclinação manual, oscilação automática. Hélice com 6 pás. Motor turbo (alta performance e baixo ruído). Para as salas de aulas. Voltagem: 110v.	VENTISOL	UND	50	135,00	6.750,00
3	1	Ventilador de coluna com altura ajustável, regulagem de inclinação manual, oscilação automática. Hélice com 6 pás. Motor turbo (alta performance e baixo ruído). Para as salas de aulas. Voltagem: 220v.	VENTISOL	UND	50	135,00	6.750,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: TONI MATHIAS PEREIRA - CNPJ: 41.314.693/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	Cadeiras ISO empilhável, estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta e seu assento e encosto fabricados com polipropileno de alta resistência, com formato ergonômico. Medidas mínimas: Altura: 80 cm, Largura: 48 cm, Profundidade: 50 cm, Altura do assento: 44 cm, Profundidade do assento: 40 cm, Largura do assento: 40 cm, Peso do Produto: 4 kgs. Peso Suportado: 130 kgs. Entregar montado.	MARCA PROPRIA MODELO PROPRI	UND	30	68,00	2.040,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - CNPJ: 18.770.897/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	Caixa térmica de 34 litros, azul. Materiais Polipropileno injetado. Capacidade em volume 34 L. Comprimento x Largura x Altura: 47,5 cm x 31,5 cm x 41 cm. Peso: 2,45 kg. Com alça, com porta-copos.	MOR	UND	20	140,00	2.800,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI - CNPJ: 38.027.007/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Colchões de espuma, densidade 45, com 1,88 m de comprimento, 0,78 m de largura e no mínimo 18 cm de altura, tecido 100 % poliéster, tratamento do tecido com acilgard, garantia do produto de 3 anos na espuma e 3 meses no tecido. Tecido na cor escura.	Vittaflex Vittaly D45	UND	200	228,00	45.600,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: WILLIAM DUDA LTDA - CNPJ: 23.822.479/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	1	Grelha - 85 metros de comprimento total x 200 mm de largura com abas de 12 mm., chapa inox 304 #1,5 mm ou chapa carbono 1020 #1,5 mm. Entregar instalado.	Própria Própria	UND	1	27.000,00	27.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

FORNECEDOR: 29.972.873 JULIANA HEY SPILLER - CNPJ: 29.972.873/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	1	Contimão interno da piscina - 22 metros, tubo od inox 304 Ø 1 1/2" x 1,5 mm., chumbador tubo inox 304 e 1 3/4" x 1,5 mm., barra rosca de inox e 3/8" x 100 mm, porca sextavada inox e 3/8", chumbador químico 380 ml, chapa inox 4,7 mm para fixação, chapa inox 3 mm para acabamento do chumbador. Entregar instalado.	serviços serviço	UND	1	8.600,00	8.600,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 104.623,80 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Ponta Grossa/PR, 02 de julho de 2024.

BEN HUR CHICONATO
Secretário Municipal de EsportesMUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÕES FUTURAS Nº 13/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Departamento de Compras, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 21500/2023, bem como ao dispositivo no artigo 9º do Decreto Federal nº11.462/2023, divulga a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **HARDWARES E SOFTWARES**, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar, através do e-mail intencaoregistrodeprecosmpg@gmail.com a manifestação de interesse, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

- I - Documento de Formalização da Demanda - DFD;
II - Quantitativos dos itens, de acordo com planejamento de sua real necessidade, conforme relação anexa, a qual não poderá ser alterada;
III - Termo de Anuência e Concordância com o objeto a ser licitado, aprovado pela Autoridade Competente;

Atenção: São informações em caráter de imprescindibilidade e obrigatórias:

- a. Informar o número da demanda do PCA/ano;
b. Fonte/Recursos a serem utilizados para aquisição desta necessidade.

O prazo para manifestação do interesse é de **10 dias** contados, a partir da data da publicação.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras - Centralização de Compras - da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situado no 4º andar do Paço Municipal, das 09 às 17 horas.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Data: 01/07/2024 16:04:06-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de AdministraçãoAvenida Visconde de Taunay, 950 - Ponta Grossa - PR - 84051-900
Email: contratos.decomp@gmail.com
SEI nº Contrato nº

1

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos**ORGÃO/UNIDADE DEMANDANTE:****I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, HARDWARES E ACESSÓRIOS**

Contratação de empresa especializada com o objetivo de fornecimento de HARDWARES E SOFTWARES e determinados Acessórios, disponibilizando os referidos equipamentos, softwares e aplicativos conforme especificações técnicas e quantidades constantes no posterior termo de referência.

II - JUSTIFICATIVAS:

Considerando que em diversos momentos o DTIC deste município recebe processos de objetos semelhantes de solicitação de criação ou revisão de projetos que visam a aquisição ou contratação de software ou hardware e buscando atender os princípios da Nova Lei de Licitações e, com o objetivo de evitar o fracionamento de licitações, de otimizar recursos financeiros e humanos, bem como outros pontos organizacionais e logísticos importantes, é que a presente Intenção de Registro de Preços (contratação futura) se faz necessária. Desta forma, requer a presente contratação.

LISTA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Software Adobe: Adobe Creative Cloud	UND	
02	Software Adobe: Adobe Photoshop	UND	
03	Software Adobe: Adobe Premiere Pro	UND	
04	Software Adobe: Adobe Illustrator	UND	
05	Software Adobe: Adobe InDesign	UND	
06	Software Adobe: Adobe After Effects	UND	
07	Software Adobe: Adobe Lightroom	UND	
08	Software Adobe: Adobe Acrobat Standard	UND	
09	Software Adobe: Adobe Acrobat Pro	UND	
10	Software Adobe: Adobe XD	UND	

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Ponta Grossa - PR - 84051-900
Email: contratos.decomp@gmail.com
SEI nº Contrato nº

2

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

11	Softwares Autodesk: Autodesk AEC Collection	UND	
12	Softwares Autodesk: Autodesk AutoCAD	UND	
13	Softwares Autodesk: Autodesk AutoCAD LT	UND	
14	Softwares Autodesk: Autodesk Revit	UND	
15	Softwares Autodesk: Autodesk Revit LT	UND	
16	Softwares Autodesk: Autodesk Civil 3D	UND	
17	Softwares Autodesk: Autodesk InfraWorks	UND	
18	Softwares Microsoft: Microsoft Office Standard	UND	
19	Softwares Microsoft: Microsoft Office Professional	UND	
20	Softwares Microsoft: Microsoft Windows Professional	UND	
21	Softwares Microsoft: Microsoft Project	UND	
22	Softwares Microsoft: Microsoft Visio	UND	
23	Demais Softwares: CorelDRAW	UND	
24	Demais Softwares: SketchUp	UND	
25	Demais Softwares: Lumion Pro	UND	
26	Demais Softwares: AltoQi Builder	UND	
27	Demais Softwares: AltoQi Eberick	UND	
28	Demais Softwares: HDClone X.5 Enterprise Edition 16x	UND	
29	Demais Softwares: Easeus Data Recovery Wizard Pro	UND	
30	Demais Softwares: NTLite	UND	
31	Demais Softwares: Recuva Professional	UND	
32	Demais Softwares: Maxon Cinema 4D	UND	
33	HARDWARES: Computador Intermediário com 01	UND	

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Ponta Grossa - PR - 84051-900
Email: contratos.decomp@gmail.com
SEI nº Contrato nº

3



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

	monitor → Computador de uso intermediário, que demande médio poder de processamento para utilização no dia a dia de usuários que utilizam softwares como: Elotech, Office, Acrobat Reader, que não necessitem de dois monitores para exercer suas funções.		
34	HARDWARES: Computador Intermediário com 02 monitores → Computador de uso intermediário, que demande médio poder de processamento para utilização no dia a dia de usuários que utilizam softwares como: Elotech, Office, Acrobat Reader, que necessitem de dois monitores para exercer suas funções.	UND	
35	HARDWARES: Computador Avançado com 02 monitores → Computadores de uso avançado, que exijam processamento aprimorado para criação de documentos e planilhas que possam conter certo grau de automação, execução de consultas e cruzamento de dados para análise de dados, assim como possibilidade de uso pouco mais aprimorado porém não profissional de imagens, etc.	UND	
36	HARDWARES: Computador Avançado TI com 02 monitores	UND	
37	HARDWARES: Notebook Básico → Notebooks, para acessos simples a internet e ou execução de tarefas administrativas comuns e de treinamento como exibição de apresentações de PowerPoint, apresentações em pdf, uso do SEI.	UND	
38	HARDWARES: Notebook Intermediário → Notebook de uso intermediário, que demande médio poder de processamento para utilização no dia a dia de usuários que utilizam softwares como: Elotech, Office, Acrobat Reader, que necessitem de mobilidade para exercer suas funções.	UND	
39	HARDWARES: Notebook Avançado → Notebooks de uso avançado, que exijam processamento aprimorado para criação de documentos e planilhas que possam conter certo grau de automação, execução de consultas e cruzamento de dados para análise de dados, assim como possibilidade de uso pouco mais aprimorado porém não profissional de imagens, etc e que necessitem de mobilidade para exercer suas funções.	UND	

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ponta Grossa – PR – 84051-900
Email: contratos.decomp@gmail.com
SEI nº Contrato nº



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

40	HARDWARES: Workstation Engenharia com 02 monitores 23 polegadas	UND	
41	HARDWARES: Workstation Engenharia com 02 monitores 27 polegadas	UND	
42	HARDWARES: Workstation Edição Audiovisual com 02 monitores 23 polegadas	UND	
43	HARDWARES: Workstation Edição Audiovisual com 02 monitores 27 polegadas	UND	
44	HARDWARES: Tablet 10 polegadas	UND	
45	HARDWARES: Monitor 23 polegadas	UND	
46	HARDWARES: Monitor 27 polegadas	UND	
47	HARDWARES: Tela Interativa 75 polegadas	UND	
48	HARDWARES: Nobreak de 600VA	UND	
49	HARDWARES: Nobreak de 1200VA	UND	
50	HARDWARES: Projetor Multimídia Intermediário WXGA	UND	
51	HARDWARES: Rack 12 Us	UND	
52	HARDWARES: Régua 19" para Rack com 08 tomadas	UND	
53	HARDWARES: Switch 24 Portas + 04 SFP+ Gerenciável	UND	
54	HARDWARES: Switch 48 Portas + 04 SFP+ Gerenciável	UND	
55	ACESSÓRIOS: Headset	UND	
56	ACESSÓRIOS: Webcam	UND	

OBS.: Considerando que são itens com alta especificidade, tanto em relação aos softwares, bem como os hardwares e, em caso de dúvidas, deve ser acionada a diretoria técnica do departamento de TI e comunicação, da PMPG.

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ponta Grossa – PR – 84051-900
Email: contratos.decomp@gmail.com
SEI nº Contrato nº

5



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

Responsável pela emissão:
Matricula:
Whats:

Declaro ter conhecimento e concordo com o levantamento de quantitativo dos itens propostos, referente a aquisição pelo sistema de registro de preços em epígrafe.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2024.

Assinatura do Servidor ou equipe
Responsável pela confecção deste TR

Assinatura ou Termo de Aprovação

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ponta Grossa – PR – 84051-900
Email: contratos.decomp@gmail.com
SEI nº Contrato nº

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO 1230/2024

1. Relatório:

A empresa **PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA**, apresentou Impugnação ao PREGÃO Nº 078/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família do Município de Ponta Grossa.

O expediente foi encaminhado a essa Procuradoria para análise e Parecer Jurídico.

É o relatório essencial

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade e regularidade da representação:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Foi recebida a intenção de recurso, deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

A empresa, em suma, :

[...]

AA empresa, ora licitante, apresenta a presente impugnação tempestivamente, contra o edital publicado pelo (a) pregoeiro (a), considerando que a empresa impugnante identificou irregularidade no citado edital, vejamos o que o edital traz na descrição dos itens:

Item: Arroz Parbolizado de 5kg- Unidade Básica: kg – Quantidade: 40.000- Aquisição de 40.000 kg (8.000 unidades) de arroz beneficiado, parbolizado, classe 1, tipo 1, Embalagem primária: pacotes plásticos com 5 kg. Embalagem secundária: sacos plásticos. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras)

Ainda, o certamente apresenta valor médio de orçamento, os quais foram orçados as seguintes marcas:

Parecer 4732122 SEI SEI066998/2024 / pg. 1

ITEM	UNI D.	QTD E.	ORÇAMEN TO 1	ORÇAMEN TO 2	ORÇAMEN TO 3	média	
Arroz Parbolizado de 5kg	kg	40000	MARCA	Prato Fino	São Pedro	Patêco	
			RS/Unid.	RS 7,20	RS 5,36	RS 6,71	RS 6,42
			RS TOTAL	RS 287.840,00	RS 214.400,00	RS 268.480,00	RS 256.800,00
			FORNECEDOR	Condor	Muffato	Max	
Arroz polido de 1kg (BRANCO)	KG	4000	MARCA	Tio Urbano	Prato fino	Prato fino	
			RS/Unid.	RS 6,59	RS 7,29	RS 7,40	RS 7,09
			RS TOTAL	RS 26.360,00	RS 29.160,00	RS 29.600,00	RS 28.360,00
			FORNECEDOR	Nota Paraná	Nota Paraná	Nota Paraná	
						RS 28.180,00	

Quanto a isso se faz necessário impugnar o edital em dois aspectos: marcas orçadas e valor orçado. Isso porque, em pesquisa de mercado, nenhuma das marcas cotadas tem prazo de validade de um ano, a única marca localizada que atenderia tal descrito é a marca TIO JOÃO. Ainda, o preço do arroz nos últimos 30 dias sofreu uma imensa elevação, considerando que o maior produtor de arroz do Brasil é o Estado do Rio Grande do Sul, sendo que no mês de maio o estado foi devastado por chuvas que cominaram com alagamentos, mortes, uma devastação generalizada, sem precedentes na história do estado. É noticiado com frequência que tudo isso gerou um aumento significativo na saca de arroz, "o preço da saca de 50 quilos de arroz no Rio Grande do Sul aumentou 37,23% em comparação ao mesmo período de 2023, segundo dados da Safra & Mercado. Na quinta-feira (16), o produto foi cotado a R\$ 117,91, um avanço de 6,08% em relação à semana anterior e de 14,05% em comparação ao mês passado". Assim, fazendo cotação do arroz que atenda essas especificações e o real preço, chegamos ao seguinte resultado de R\$ 190,40 o fardo com 6 pacotes, contendo 5kg cada pacote, ou seja, o custo de compra está no patamar de R\$ 6,34, o KG, ausentes desse preço os encargos de ICMS e frete, (conforme certificado Ainda, o descritivo do item gera dúvidas, se o valor atribuído como máximo para o item 1 é de R\$ 5,42 o quilo, ou ao pacote com 5 quilos, pois se comparado o descritivo do item II, tem-se duas interpretações diversas, mesmo que sendo impossível o valor ser para 5 quilos, prudente requerer esclarecimentos.

Igualmente, o item II, entende-se que o valor máximo para o item é insuficiente e está desatualizado, em consideração aos últimos aumentos que ocorreu nesta mercadoria em decorrência das chuvas no estado do RS.

Assim, requer sejam revistos os valores e o prazo de validade requerido no presente certamente, evitando assim que neste frustrado

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com base nos fatos e fundamentos expostos, a Impugnante vem mui respeitosamente perante o nobre pregoeiro (a), requerer o que segue:

- Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação;
- Que o Município, através do departamento de compras e/ou licitações e contratos, nova pesquisa de mercado, para que o valor máximo do edital seja atualizado considerando o aumento do produto.
- Requer seja especificada a marca orçada que detenha o mínimo de 1 ano de validade, para atender a solicitação do edital.
- Requer seja indicado que o item I o valor máximo é por quilo, mesmo requerendo a entrega em pacotes de 5kg cada.
- Ainda, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, que torne público as alterações editalícias feitas.
- Por fim, ocorrendo mudanças no edital já publicado, que seja anexado o edital retificado e sendo necessário que postergue a data do certamente a fim de corrigir o que julgar necessário.

Em mov. 4656734, a Diretoria do Programa Mercado Família - Licitações e Contratos deu seu parecer:

Segue respostas aos questionamentos da impugnação:

a) Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação;

Impugnação publicada dia 10 de junho de 2024

b) Que o Município, através do departamento de compras e/ou licitações e contratos, nova pesquisa de

Parecer 4732122 SEI SEI066998/2024 / pg. 2

mercado, para que o valor máximo do edital seja atualizado considerando o aumento do produto.

A pesquisa de preços foi feita no varejo, mesmo na data atual ainda está dentro do preço e na licitação espera-se concorrência com preço de atacado/indústria, nesse sentido espera-se que após disputa o preço final seja menor que o da pesquisa. Pode ser que haja alterações de preços futuros, mas a pesquisa de preços é feita com valor atual de mercado para parâmetro, como no varejo ainda não teve este aumento significativo, não tem como alterar a pesquisa para valores futuros.

Em anexo pesquisa de preços do varejo na data de 11/06/2024, sem alterações, por este motivo solicito que não seja alterado o valor máximo da licitação.

c) Requer seja especificada a marca orçada que detenha o mínimo de 1 ano de validade, para atender à solicitação do edital.

Os itens de pesquisa é para parâmetro, a descrição de 1 ano é em relação a estoque. Mas para ampliar a concorrência, solicito alteração na validade solicitada para 8 meses.

Onde lê-se:

Item: Arroz Parboilizado de 5kg- Unidade Básica: kg - Quantidade: 40.000 - Aquisição de 40.000 kg (8.000 unidades) de arroz beneficiado, parboilizado, classe 1, tipo 1. Embalagem primária: pacotes plásticos com 5 kg. Embalagem secundária: sacos plásticos. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).

Lêia-se:

Item: Arroz Parboilizado de 5kg- Unidade Básica: kg - Quantidade: 40.000 - Aquisição de 40.000 kg (8.000 unidades) de arroz beneficiado, parboilizado, classe 1, tipo 1. Embalagem primária: pacotes plásticos com 5 kg. Embalagem secundária: sacos plásticos. Validade mínima de 08 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).

d) Requer seja indicado que o item I o valor máximo é por quilo, mesmo requerendo a entrega em pacotes de 5kg cada.

O pregão é por kg, mas a entrega do item 1 deve ser pacote de 5kg. Multiplicando 1kg por 5, chega-se ao valor do pacote de 5kg.

Item 1 = 40.000kg em pacotes de 5kg = 8.000 unidades, nunca teve problema com este descritivo. Solicito que seja mantido.

e) Ainda, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, que torne público as alterações editalícias feitas.

Após parecer será publicada as alterações.

f) Por fim, ocorrendo mudanças no edital já publicado, que seja anexado o edital retificado e sendo necessário que postergue a data do certamente a fim de corrigir o que julgar necessário

Na Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2º:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Parecer 4732122 SEI SEI066998/2024 / pg. 3

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;

Obtenção de informações complementares - outro aspecto importante é a obtenção de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei no 14.133/21, é facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

O mestre Marçal Justen Filho nos traz:

"É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335).

Em fim, em razão do parecer técnico, para que não se frustre o caráter competitivo do certame, **acata-se o pedido parcialmente da impugnante.**

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e acatado parcialmente com relação ao mérito.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

É O PARECER.



Documento assinado eletronicamente por OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 02/07/2024, às 15:22, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 02/07/2024, às 16:12, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Parecer 4732122 SEI SEI066998/2024 / pg. 4



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4732122 e o código CRC E61924CE.

SEI066998/2024

Parecer 4732122 SEI SEI066998/2024 / pg. 5

4732122v2



DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Ao (À)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Para decisão da Sra Secretária, tendo em vista o contido no PARECER JURÍDICO 1230/2024 de movimento 4732122

03 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY, Agente Administrativo I, em 03/07/2024, às 09:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4744202 e o código CRC AB16CB58.

Cota do Processo 4744202 SEI SEI066998/2024 / pg. 6



Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Acompanho parecer jurídico 1230/2024, cota 4732122, segue para devidas alterações no pregão e demais encaminhamentos, desde que atenda aos dispositivos legais.

Atenciosamente,

03 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 03/07/2024, às 23:53, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4746021 e o código CRC 66EF117D.

Cota do Processo 4746021 SEI SEI066998/2024 / pg. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO Nº 1209/2024

01 - SÍNTESE DO PEDIDO

A empresa Diogo Emanuel Kuhn e Cia Ltda., apresentou recurso administrativo ao Pregão Eletrônico Nº 0622/2024, contratação mais vantajosa para registro de preços para a aquisição de bens permanentes e equipamentos visando o atendimento às necessidades das unidades escolares.

A empresa em suma apresentou em seu pedido:

[...]

DOS FEDIDOS Conforme os fatos e argumentos apresentados nesta FASE RECURSAL, solicitamos como lida justa que:

- A – Desclassificação da Proponente declarada provisoriamente vencedora do Certame;
- B – Apresentação de inexecutabilidade de valores praticados no Item, tendo em vista a pesquisa de consulta ter sido realizado no próprio Sistema de vendas do Fornecedor (praticando então a inexecutabilidade dos valores);
- C – De acordo com o Item 4 do Edital, a validade do Registro de Preços é para um período de 12 meses, sendo assim a Proponente declarada provisoriamente vencedora do Certame, conseguirá manter os preços praticados, tendo em vista os valores estarem tão abaixo?

Não Podemos falar de proposta mais vantajosa para o Município, se a mesma ter que solicitar equilíbrio econômico financeiro para a Administração

Consta manifestação da Divisão do Departamento de Compras, mov. 4662037:

Informações a respeito do lotes 9 e 10, motivo do recurso.

VENCEDOR E ORDEM CLASSIFICAÇÃO LOTE 9

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - de forma diligencial, foi convocada a corrigir documentação, porém, não o fez.

R&M DISTRIBUIDORA LTDA - Amostra reprovada.

GZ MENEGUSSO LTDA - Amostra reprovada.

RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA – Habilitada.

VENCEDOR E ORDEM CLASSIFICAÇÃO LOTE 10

R&M DISTRIBUIDORA LTDA - Amostra reprovada.

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA – mesmo motivo lote 9.

G Z MENEGUSSO LTDA - Amostra reprovada.

RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS – Habilitada.

Vale ressaltar que não cabe a regionalidade, visto que, o preço da empresa RIKA COMERCIAL é R\$ 611,86 e da empresa DIOGO EMANUEL KUHN é de R\$ 751,93, uma diferença de 22,83%.

Quanto a Certidão da Junta Comercial que foi anexado pela empresa RIKA COMERCIAL, motivo do recurso da empresa recorrente, tal documento não é solicitado em edital, portanto, irrelevante ao processo.

Parecer 4718639 SEI SEI068930/2024 / pg. 1

A respeito do preço ofertado pela empresa RIKA COMERCIAL, foi apresentado a declaração de exequibilidade da proposta como informado no presente recurso.

A empresa RIKA COMERCIAL, não anexou a contrarrazão.

É o relatório sumário.

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:

[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**

Parecer 4718639 SEI SEI068930/2024 / pg. 2

3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

Exposto os tais atos, reiteramos que o instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital (respectivamente art. 3º e art. 5º).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que (i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e (ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública.

O conteúdo normativo do instrumento convocatório é evidente, e consubstanciado nas regras da disputa licitatória, nas regras relativas à formação e execução do contrato, na previsão dos tipos infracionais específicos e nas sanções correspondentes para o cometimento de infração, nas regras de conduta dos agentes públicos, na exigência de cumprimento de outras normas que guardem relação com a licitação ou com o futuro contrato, e nas regras de conduta exigíveis de licitantes e contratados.

A norma contida no art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e a gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Trata-se de instrumento destinado à regulação de uma certa, determinada e específica relação jurídica licitatória e contratual, o que, contudo, não lhe retira a natureza jurídica de ato administrativo normativo.

Por fim, sabe-se que uma norma jurídica se evidencia por conter preceito e sanção. O instrumento convocatório contém preceitos e sanções para o descumprimento de seus preceitos – características, portanto, de uma norma jurídica.

Assim, já desde a antiga Lei de Licitações, a 8666/93, obtemos através das palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro, 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2. DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "lucus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão

Parecer 4718639 SEI SEI068930/2024 / pg. 3

grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreendia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118749 PR 1011874-3 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Fortes, Data de Julgamento: 04/05/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL, MANDADO DE SEGURANÇA VIA ELEITA, ADEQUAÇÃO, VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO, PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA, INOCORRÊNCIA, INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ART. 5º DO DECRETO 5450/2005, ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA, FATO INCONTROVERSO, IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL, AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE, SENTENÇA MANTIDA, RECURSOS NÃO PROVIDOS. Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarreará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato. Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior. (JUSTEN FILHO, Manual. Pregão (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013 p. 65) RELATÓRIO (TJ-PR - 9ª C. Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁ ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344-1. ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, IMPETRANTE: LIMENTES PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME, IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ, RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS, MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUIZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.05.2018) (TJ-PR - MS. 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/05/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

ORF4 possui orientação no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120160407200 SC 5025045-41 2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO GAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

Na Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, a presença do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2º:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes

Parecer 4718639 SEI SEI068930/2024 / pg. 4

que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;

Obtenção de informações complementares - outro aspecto importante é a obtenção de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei nº 14.133/21, é facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

No fim das contas, a diligência é colocada como uma ferramenta para tomar a decisão da escolha da licitação mais assertiva, buscando a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder administrativo em questão.

A redação que esta descrita no referido Pregão é clara, portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, conjuntamente com a avaliação técnica do Departamento de Compras em mov. 4662037, esta PGM nega o provimento deste recurso.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e ser negada com relação ao mérito conforme exposto.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, ao Sra. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

É O PARECER.

Documento assinado eletronicamente por OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 26/06/2024, às 17:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 02/07/2024, às 16:12, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Parecer 4718639 SEI SEI068930/2024 / pg. 5

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4718639 e o código CRC 41D99ACB.

SEI068930/2024 4718639/3 Parecer 4718639 SEI SEI068930/2024 / pg. 6



Gabinete do Procurador Geral

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro João Ildo

De acordo com o Parecer.

Atenciosamente.

02 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 02/07/2024, às 15:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4739404 e o código CRC 3815A6E7.

Cota do Processo 4739404 SEI SEI068930/2024 / pg. 7



Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro João Ildo

Acompanho parecer jurídico 1209/2024, cota 4718639, segue para demais encaminhamentos, desde que atenda aos dispositivos legais.

Atenciosamente,

03 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 03/07/2024, às 23:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4746057 e o código CRC 78C005E7.

Cota do Processo 4746057 SEI SEI068930/2024 / pg. 8

CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2024

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA – APAM
OBJETO: Disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 37071.
VALOR: R\$ 29.858,30 (três mil e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
Inexigibilidade de licitação nº 079/2024.

CONTRATO Nº 401/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
OBJETO: Aquisição de cupons vale gás de cozinha GLP 13 kg, para atender às necessidades do Programa Feira Verde, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA.
VALOR: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 032/2024.

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 513/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do caráter excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 17/06/2024 a 15/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação do Contrato por mais 90 (noventa) dias, fica acrescido o valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, em R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 452/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de capacitação on-line sobre a atuação do assistente social e do psicólogo no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, a fim de qualificar e capacitar os profissionais técnicos que atuam nos serviços de acolhimento institucional.
VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 097/2024

NONAGÉSIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PONTA GROSSA AMBIENTAL CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em R\$ 369.276,90 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 315/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a Cláusula Décima Segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO
[...] 12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas e seus suplentes, quando houver.
Gestor do Contrato
Nome: VALDIRENE GORTE MOREIRA
Matrícula: 21.279
Fiscal Administrativo
Nome: IVIVIANO SCHIMINGOSKI
Matrícula: 26.192".

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 21/06/2024 a 21/06/2025, consolidando-se a data de 21/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, em R\$ 1.477.633,25 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RETIQAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no anexo I, do instrumento originário o seguinte veículo:

MARCA	PREFIXO	MODELO	ESPÉCIE	ANO	CHASSIS
VW	PM 753	Saveiro CS TL MPI	Carga Caminhonete	2023	9BWKL45UXPP074200
MMC	PM 751	L200 TRITON 3.2 D	Especial Caminhonete	2023	93XJNKB8TDCD66463

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Relação de alunos da lista de espera que deverão ser chamados

Curso: Canto Popular

- Sem conhecimento

Gabriela Dalgobo Ribas
João Felipe Neto
Ana Paula Ribeiro
Eduardo Augusto Buss Wisbiski

Curso: Contrabaixo Elétrico

- Sem Conhecimento

Amanda Edith Scaramella Raissa
Lane Sena da Luz

Curso: Guitarra Elétrica

- Com conhecimento

Abel Vinicius Galiotto Miranda

- Sem Conhecimento

Felipe Neves Rodrigues

Curso: Percussão Popular

- Sem Conhecimento

Angelo Marcio Gomes
Enzo Schwebel Santos
Oscar Ribeiro Martins Junior
José de Paula Faria

Curso: Piano

- Com Conhecimento

Guilherme Wutzki Souza
Emanuelly Pereira Silino
Gustavo Maier Justo
Lucas Landmann Grabicoski
Luis Otávio de Souza
Beatriz Pukasiewicz
Leonardo Machado Dolci

- Sem Conhecimento

Gabriel Santiago de Queiroz Carneiro
Danielle Simão
Anna Clara Frankiw Bueno
Cauana Lachman
Laura Ferreira de Menezes

Curso: Saxofone

- Com Conhecimento

Sidnei Nogueira
Mário Ricardo da Silva Rodrigues

- Sem Conhecimento

Alexandre Daudi Jovino Chagas
Everaldo Luis dos Santos

Curso: Violão Clássico

- Sem Conhecimento

Marcelo Lisboa

Curso: Violão Popular

- Com Conhecimento

Miguel Augusto Xavier de Assis
Juliana Sara Ribeiro Maichaki

- Sem Conhecimento

João Pedro Giacomini

Curso: Violino

- Com Conhecimento

Matheus Gabriel Santos Pereira
Alyson Valerio Isaluski
Matheus Felipe Vanera Franco

- Sem Conhecimento

Gabriel Miranda do Carmo
Isabelle Pissette Bergold
Amanda Rafaely de Paula Rocha
Giovana Alves Meirelles
Ana Paula Moura
Maria Eduarda Michalski Fagundes Cunha
Kevelin Ferreira de Freitas
Ana Clara Cavalli Lourenço
Gonçalo José do Nascimento Junior
Vanessa Ribeiro dos Santos
Matias Alfonso Barradas Gonzales
Luiz Eduardo Oliveira Machado

Curso: Violoncelo

- Sem Conhecimento

Ana Celi Tozetto
Patricia Silva de Oliveira
Eduardo de Lima Gonçalves

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA GROSSA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 02 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.195/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FRANCISCA TIBURCIO DE FREITAS (ESPOLIO DE)	378.718.578-10	7777.00015/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Claudio Grokovski	Matrícula: 00012274
Cargo: Secretário Municipal / 129372017	Assinatura:

Data de afixação: 02/07/2024
Data de desafixação: 17/07/2024



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA GROSSA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 02 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.195/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NESTOR DE PAULA FREITAS (ESPOLIO DE)	01470875870	7777.00016/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Claudio Grokovski	Matrícula: 00012274
Cargo: Secretário Municipal / 129372017	Assinatura:

Data de afixação: 02/07/2024
Data de desafixação: 17/07/2024

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA: A Patrimonial Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ 76.461.920/0001-79, estabelecida na Rua Coronel Vivida, 122, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR a Licença Prévia (LP) para o corte de 10 árvores nativas e 35 exóticas, localizado no terreno na Rua Salomão Tuma, Ponta Grossa, Paraná.

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 03 de julho de 2024.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

CÓD CONTRIBUINTE	NOME	PROT ADM
30153	JOAO LEMES SOBRINHO	SEI 020094/2024
131978	ESPOLIO DE JOAO MARIA ALVES DA LUZ - REGINALDO ALVES DA LUZ	SEI 020094/2024
142212	JOAO MARIA PENTEADO JUNIOR - ROSANGELA DE FATIMA STANKOWITZ - NÁDIA VERONIQUE JOURDA KOVALESKI - JOÃO LUIZ KOVALESKI	SEI 020094/2024
146076	JOAO RENATO DALZOTTO - MARLENE APARECIDA DALZOTTO	SEI 020094/2024



1 **11ª Ata da Reunião Ordinária do CMS** – Ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e
2 vinte quatro, às dez horas e quinze minutos, na sede do Conselho Municipal de Saúde,
3 sito à Rua: Balduino Taques, 445, 3 andar – Centro, presencial, presentes os Conselheiros
4 Titulares: Raquel Pereira Dias, Alba Lucia de Menezes Sá Muniz, Karina Wanda Bru Wolff,
5 Flávia de Brito Pedroso, Priscila Virginia dos Santos, João Pedro Geahl, Kelly Cristina Weiber,
6 Jean Pierre de Lima, Luis Pereira dos Santos, Cicero Vicente da Silva, José Timóteo
7 Vasconcelos Sobrinho, Luiz Fernando Pereira dos Santos, Carla Priscila Aparecida Falção,
8 Gizelle Aparecida Cheremeta, Isabela Sens Fadel Gobbo, Adriane do Rocio Lopes, João Luiz
9 dos Santos, Conselheiros Suplentes: Renata Moraes, Mathilde Garcia da Luz, Simone
10 Schenfeld Monçalves, Marlon Felipe Schroeder, Genecilda Lourenço Gotardo. Participantes:
11 Luiz Carlos Gorchinski. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre à reunião às 18 horas
12 e 15 minutos saudando todos os presentes. Faz a leitura da Pauta: **1. Leitura e Aprovação
13 da Ata: 10ª Ata da Reunião Ordinária. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes
14 Gerais. 4. Ordem do dia. 4.1. Apresentação do CIMSUADE e Atenção Secundária (FMS)
15 sobre o quantitativo de exames das especialidades, ofertados para Ponta Grossa, com
16 dados de produtividade. 1. Leitura e Aprovação da Ata: 10ª Ata da Reunião Ordinária.** A
17 Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre regime de votação, ficando aprovada com 21
18 (vinte e um) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções. **2. Relatos Gerais das Comissões.** O
19 conselheiro Luis Pereira dos Santos faz o relato da visita a unidade de saúde do bairro Santa
20 Lucia, relata que há um médico que cumpre seus horários de acordo com sua própria
21 vontade, e não da maneira correta, relata que o médico não está em boas condições para
22 atender pacientes e que é um absurdo manter um profissional como este, relata sobre o
23 superposto no Panamá, onde se encontra em ótimas condições no que se refere a estrutura.
24 A Presidente Gizelle fala sobre o médico citado, e informa que o mesmo veio do Programa
25 Mais Médicos, onde é disponibilizada uma equipe mínima para poder trabalhar em uma área
26 de abrangência maior, mas não foi dado essa equipe, informa que o médico já passou por 03
27 (três) unidades diferentes, e que há várias reclamações referentes a sua conduta na unidade,
28 explica que há um Sei para ser feito sobre o retorno deste médico a Brasília, e que o
29 Conselho Municipal de Saúde (CMS) vai realizar um relatório sobre esse assunto, anexando
30 ao Sei citado e encaminhando ao Ministério da Saúde, CES-PR e para o Tribunal de Contas
31 do Município. A conselheira Kelly fala sobre um município que foi atendido pelo médico, onde
32 o mesmo recebeu dipirona ao paciente alérgico a essa medicação. A Presidente Gizelle
33 comenta sobre fazer uma resolução que determine ao município somente abrir unidades que
34 estiverem com uma estrutura completa, fala sobre os conselhos locais, fala sobre uma reunião
35 que a Gerência de Atenção primária convidou o CMS a participar e expressa a sua felicidade.
36 A conselheira Mathilde fala sobre o Programa PlanificaSUS e que trabalha no Município com
37 esse programa em 06 (seis) unidades e explica como funciona, diz que o apoio do CMS nessa
38 causa é importante, e a implantação em todas as unidades também. A Presidente explica
39 que o Promotor Márcio Dantas fez solicitações referentes aos contratos de CAC, fala a
40 conselheira Mathilde sobre o plano de saúde do PlanificaSUS. A conselheira Isabela
41 questiona a gerência da Atenção Primária se irão chamar o CMS para outra reunião. A
42 Presidente informa que na reunião que esteve presente, foi somente para apontar os erros
43 que tem na saúde, mas que é importante o CMS fazer uma pesquisa do assunto e chamar a
44 gerência para outra reunião, para que essa etapa seja vencida. A Presidente Gizelle fala
45 sobre o CAC e que há uma propaganda institucional onde indica que o CAC tem 04 (quatro)
46 pediatras, sendo que foi visto que há somente 01 (um) pediatra 20 (vinte) horas, terceirizado,
47 e diz que foi denunciado pelos próprios funcionários que não há material para trabalhar. A
48 conselheira Karina questiona como funciona a terceirização do médico. A Presidente explica
49 para a conselheira. A Presidente fala das visitas às UPAS e aponta a falta de estrutura. O
50 conselheiro Jean fala sobre os dados do RAG do ano passado, ressaltando que, esses
51 números representam o investimento que o município receberá do Ministério da Saúde, e
52 reforça a necessidade da entrega dos documentos com os dados de números de consultas e
53 exames para envio ao Ministério da Saúde. A conselheira Adriane do Rocio Lopes diz que o
54 problema está ocorrendo nos sistemas utilizados para o envio dos dados ao Ministério da
55 Saúde e não a falta deles. As conselheiras Alba, Kelly e Isabela também afirmam a presença
56 desse problema nos sistemas. A presidente Gizelle diz que o mesmo problema está presente
57 nas farmácias. As conselheiras Karina e Flávia complementam informando que essa
58 divergência de dados também já ocorreu com elas. A presidente Gizelle informa que o
59 conselheiro Valfredo apresentou um pedido de desincompatibilização e que o mesmo será
60 substituído pelo conselheiro João Pedro Geahl representando a Associação Brasileira de
61 Odontologia (ABO) e a troca da titularidade da conselheira Adriana Antunes dos Santos para
62 a conselheira Flávia de Brito Pedroso. A presidente Gizelle também informa uma solicitação
63 do CESCAGE referente a indicação de 02 (dois) conselheiros para a composição do Comitê



64 de Ética e Pesquisa do CESCAGE, onde a mesma voluntária-se junto do conselheiro Luis
65 Pereira dos Santos. A presidente Gizelle repassa o pedido do Presidente Fábio do Conselho
66 Estadual de Saúde para ser colocada como pauta do CMS a discussão da lei nº20127/2020
67 (vinte mil, cento e vinte e sete de dois mil e vinte), referente ao parto adequado. **3. Informes
68 Gerais.** O participante Luiz Carlos Gorchinski pede a palavra e que a mesma seja registrada
69 na íntegra, fala sobre as comissões, e fala que sobre a comissão do Regimento Interno, que o
70 mesmo é anacrônico, arcaico, ultrapassado, é baseado em uma portaria revogada, e o CMS
71 está refém deste regimento interno, o que complica para todos os conselheiros, então urge
72 que esse regimento interno seja reformulado, e acredita que as senhorias vêm fazendo uma
73 força tarefa como foi na Conferência de Saúde, então que haja essa reformulação, haja
74 reuniões mais amígdas da comissão do regimento interno, no sentido de uma reunião
75 extraordinária aprovar esse regimento, que estão refém deste regimento, diz que o CMS foi
76 instituído por uma lei municipal em 91 (noventa e um), que foi complementada em 2018 (dois
77 mil e dezoito) e aprovada na câmara municipal de Ponta Grossa com novas regras, então é
78 urgente colocar no regimento interno as novas regras aprovadas que tem respaldo legal,
79 então acredita que a comissão do regimento interno fará reuniões para dar regularidade a
80 esse assunto. A presidente Gizelle pergunta se a comissão se reuniu e se a Sr. Luis pontua
81 as comissões do regimento interno e dos conselhos locais sejam mais ativas, o mesmo
82 responde que sim. O Sr. Luis pontua a fala da Presidente em questão aos conselhos locais,
83 diz que é uma recomendação da Conferência Municipal de Saúde dar atenção a implantação
84 e implementação aos conselhos locais e acredita que nenhum conselho local está realmente
85 funcionando, então é uma ponte onde o CMS e a comunidade local na administração pública
86 que precisa ser implantado, diz que frequenta a unidade Abraão Federmann que saiu de
87 reforma, graças a verba impositiva do Eduardo Pimentel, Aliel Machado e contrapartida da
88 Prefeita Elizabeth Schmidt, diz que o pessoal da unidade está ansioso pela visita da comissão
89 do CMS, com expectativa da implementação na referida unidade, e agradece a plenária pela
90 atenção. **4.1. Apresentação do CIMSUADE e Atenção Secundária (FMS)
91 sobre o quantitativo de exames das especialidades, ofertados para Ponta Grossa, com
92 dados de produtividade.** A conselheira Renata Moraes explica o funcionamento dos
93 agendamentos através do sistema IDS utilizado pelo CIMSUADE, e a forma como o município
94 lida com a falta de profissionais enviados para a realização de exames e consultas, quando
95 necessário. A presidente Gizelle questiona a solicitação do número de profissionais
96 disponibilizados e é respondida que não há uma cota em específica, mas sim uma distribuição
97 entre todos os municípios solicitantes. O conselheiro João Luiz questiona em relação ao
98 estado da oftalmologia e da urologia e é lhe apresentado os dados referentes. O conselheiro
99 João Luiz questiona sobre os métodos de cirurgias realizados e é informado que é
100 responsabilidade do estado e não do CIMSUADE, pois mesmo atualmente somente com
101 consultas e exames. A presidente Gizelle pergunta se a taxa não costuma sair de 38% (trinta e
102 dois) e então é aprovada pelos demais conselheiros. A conselheira Adriane
103 questiona desde quando eles estão realizando esse formato de tentar combater a longa fila de
104 exames e é informada das mudanças aplicadas para a realização dos exames através de
105 consórcios. A conselheira Isabela pergunta como é realizada a organização dos pacientes nas
106 filas de exames e consultas para que não haja pacientes esquecidos ou para aqueles que não
107 possuem acesso às filas disponibilizadas digitalmente, e é respondida que um relatório é
108 realizado através da própria ouvidoria. A conselheira Isabela questiona se há uma taxa
109 estimada de pacientes que não comparecem as consultas marcadas e como funciona caso o
110 paciente queira fazer o exame no setor privado e depois levar ao médico especialista. A
111 conselheira Renata Moraes responde que a taxa não costuma sair de 38% (trinta e dois por
112 cento) dos pacientes faltantes e que não há problema em fazer o exame por fora, porém não é
113 permitido realizar uma consulta no setor privado e passar na frente de outros na fila para a
114 cirurgia. A conselheira Isabela também pergunta se existe um número de remarcações de
115 consultas para quando os exames não estão prontos e é respondida que é orientado aos
116 especialistas não marcarem o retorno do paciente se não possuir o exame, e de que há uma
117 análise e controle das filas mensalmente referentes aos agendamentos. A conselheira Kelly
118 questiona se com um atestado em mãos é possível o paciente remarcar a consulta sem
119 necessariamente ter que voltar ao final fila e é respondida que sim e é feita uma justificativa. A
120 conselheira Isabela faz um questionamento relacionado às filas de cirurgias disponíveis no
121 site da FMS e é informada que está sendo feitas marcações em relação ao número de dias e de
122 que ela irá arcar com a informação. A conselheira Isabela pergunta quanto tempo há para a
123 mudança do estatuto do consórcio e é respondida que foi no começo do ano de 2023 (dois mil
124 e vinte e três). A conselheira Isabela faz um questionamento em relação às cotas de
125 rendimento e aos recursos distribuídos para o consórcio ao município, então a conselheira
126 Renata Moraes responde que não há um número de cotas definidas e que a distribuição está

127 relacionada ao tamanho das filas de cada município. A conselheira Isabela questiona também
128 se o consórcio nas outras regiões funciona da mesma forma e é informada de que há um
129 programa entre o estado e o próprio consórcio, onde o estado envia os recursos para o
130 consórcio realizar as consultas. A conselheira Mathilde complementa explicando que há
131 recursos do estado enviados aos municípios e outros diretamente aos consórcios. Bem como,
132 finaliza informando a construção do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), que a partir
133 do ano que vem contará com consultas de especialistas no local, e junto do Qualicis, terá o
134 intuito de diminuir o grande número de filas existentes. O conselheiro Jean realiza algumas
135 perguntas referentes à ortopedia e suas filas, que são esclarecidas pela conselheira Renata. A
136 conselheira Renata comenta certas situações relacionadas às atividades do estado como o
137 envio de relatórios e etc. A conselheira Isabela e a Presidente Gizelle fazem alguns
138 questionamentos sobre os profissionais do Centro Municipal de Especialidades (CME). A
139 presidente Gizelle informa que convocará o CIMSUADE para comparecer novamente em
140 outra data, questiona se ainda há alguma dúvida (não havendo manifestações) e agradece a
141 presença de todos. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta encerra a reunião às 20 (vinte)
142 horas e 12 (doze) minutos.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005 / 2024

Altera Ordem de Serviço nº
004/2021.

Considerando o contido no protocolo SEI061639/2024,

RESOLVE

Art. 1º. O item 1 da Ordem de Serviço nº 004/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1) Protocolar, em 24 horas, o atestado que cabe ao Médico do Trabalho avaliar conforme Decreto Municipal nº 23.680/2024, obedecendo ao fluxo dos processos do Decreto nº 19.404/2021." (NR)

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 1º/07/2024

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, Paulo Roberto Baptista Stachowiak no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, convoca seus membros TITULARES e SUPLENTEs para a reunião ordinária que acontecerá no próximo dia 09 de junho de 2024, às 17h00, que será realizada presencialmente no Premium Vila Velha Hotel com convocação em primeira chamada para às 17 horas, ou com um terço dos membros presentes.

Ponta Grossa, 03 de julho de 2024.



PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK
Secretário Municipal de Turismo
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

FMS PG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 067/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de levantamento radiométrico e controle de qualidade devidamente acompanhados de relatórios individuais e laudos, em equipamentos emissores de radiação ionizante e salas dos setores de imagem e de odontologia da Fundação Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão 19/2024.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 – Tomada de Preço nº 003/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: NOVA ÉPOCA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência e execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, sendo ao prazo de vigência de 08/10/2024 a 05/02/2025 e o prazo de execução de 10/07/2024 a 07/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSÁUDE, em favor da proponente, GABELINI & JARONSKI S/S LTDA-ME., CNPJ nº 15.019.061/0001-78, no valor total de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), com base na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 006/2024.

Para cobertura da prestação de serviços, objeto do procedimento de Inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do consórcio na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0200.1.001.3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Reduzido 05
Fonte 1000

Ponta Grossa, 03 de Julho de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSÁUDE.



Iraní José Barros
Presidente – CIMSÁUDE

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores e Parecer Referencial 001/2024, analisando o processo realizado sob a modalidade de **inexigibilidade de licitação nº 003/2024 – Processo nº 25/2024 – para CREDENCIAMENTO de nº 001/2024 de Prestação de serviços médicos, com atuação nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) no município de Ponta Grossa-Pr, em jornada de 04 horas diárias e 08 horas diárias, em dias úteis, por meio de Inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, edital publicado em 04/03/2024, nada havendo irregular, HOMOLOGO o resultado do procedimento da segunda sessão de credenciamento, ADJUDICANDO o objeto da licitação para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):**

FORNECEDOR: S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.870.255/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)
1	1	Prestação de serviços médicos, com atuação nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) no município de Ponta Grossa-Pr, em jornada de 40 horas semanais em dias úteis, por meio de Inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses	SVÇ	12	19.610,00	235.320,00

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 235.320,00** (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

INFORMO QUE A EMPRESA JADER PRADO FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA: CNPJ: 53.066.999/0001-71 DESISTIU DA VAGA DE 20 HORAS.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO QUE FOI HOMOLOGADO E ADJUDICADO para contratação por 12 meses é de : R\$ 5.498.400,00 (Cinco milhões quatrocentos e noventa e oito mil, e quatrocentos reais)

Ponta Grossa-PR, 03 de Julho de 2024.

PRISCILA DEGRAFF
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. PREGÃO REALIZADO EM 17/04/2024

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	DADOS DA ANÁLISE
01	COMERCIAL BORA LTDA	03/07/2024
02	BERLIM INDUSTRIA DE PAPIER LTDA	03/07/2024
03	EDICLÉIA ZACHESKI DA SILVA	03/07/2024
04	BRENAN STABIL - MATERIAL DE SEGURANÇA	03/07/2024
05	BELA COMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	03/07/2024
06	INOP CORRELADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03/07/2024

2ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

LOTE/ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA	STATUS	MOTIVO
21	Espança de fibra sintética dupla face. Sendo uma face de espuma macia e outra face de material absorvente. Ação antibacteriana. Embalagem individual. Cor amarela e verde.	Comercial Bora	British	Aprovado	
40	Papel higiênico. Absorvente, multiploco, gofrado, na cor branca, alta absorção alta qualidade, folha dupla, sendo um perfurado, macio, 100% celulose virgem, não reciclado. Rolão de 30m x 10cm	Belfor	Class Premium	Aprovado	
41	Papel toalha. Em rolo com múltiplos, na cor branca, alta absorção, alta qualidade, macio. Rolão com 60 folhas. Pacote com 2 rolos.	Comercial Bora	Bob	Aprovado	
50	Baço plástico para lavo C/CM/M em polietileno reforçado resistente, resistente de até máximo 9 meses. Cor preta. Capacidade para 100 litros. Embalagem pacote 100 unidades	Brenan Stabile	Bela Plast	Aprovado	
54	Solução cremosa com cloro. Frasco 300 ml. Aproximadamente: 200ml	Comercial Bora	Perfect Clean	Aprovado	
58/1	Dispositivo para Sabonete líquido em espuma, contendo de material de alta resistência ao impacto, termoplástico. Sistema de fechamento inteligente. Tela opaca com lente de vidro, garantindo eficiência e controle de quantidade. Válvula de saída tipo pump. Cor Branca. Modelo aproximado: Akira 250 com x Langara 100cm.	Edicléia A. Zacheski Silva	Premisse	Aprovado	Marca pré aprovada e já utilizada em pregão anterior e sem queixa técnica até a presente data
58/2	Refil Sabonete Espuma antisséptica com Triclosan 0,5%. Bico dosador Pump. Siche 700 ml aproximadamente. Deve ser compatível com o dispensador.	Edicléia A. Zacheski Silva	Premisse	Aprovado	Marca pré aprovada e já utilizada em pregão anterior e sem queixa técnica até a presente data
58/3	Refil Sabonete Espuma Fria Desc. Bico dosador Pump. Siche 700 ml aproximadamente. Deve ser compatível com o dispensador.	Edicléia A. Zacheski Silva	Premisse	Aprovado	Marca pré aprovada e já utilizada em pregão anterior e sem queixa técnica até a presente data
59	Papel higiênico em rolo, branco, extra fino, macio, 100% celulose virgem, picotado, gofrado, feito com material não reciclado. Rolão ou bobina de 30m x 10cm.	Bela Kompax	Bellpaper	Aprovado	
60	Papel higiênico em rolo, branco, extra fino, macio, 100% celulose virgem, picotado, gofrado, feito com material não reciclado. Rolão ou bobina de 30m x 10cm.	Bela Kompax	Bellpaper	Aprovado	
61	Papel toalha interfólia com 2 dobras, Absorvente, cor branca, não reciclado. Alta qualidade, macio. Pacote com 1.000 a 1.200 folhas.	Suop	Própria	Aprovado	
62	Papel toalha interfólia com 2 dobras, Absorvente, cor branca, não reciclado. Alta qualidade, macio. Pacote com 1.000 a 1.200 folhas.	Suop	Própria	Aprovado	

SEI Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 03/07/2024, às 10:32, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

SEI Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 03/07/2024, às 10:33, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar/informando-o-codigo-verificador/474512> e o código CRC F30FF7D.

03/07/2024, 10:18

SEI/PMGP - 474389 - Análise Documentos Técnicos do Produto - FMS/CTPL



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Itaipu, 950 - Ponta / Tel: (41) 3220-1015 - ramal 4038 - CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 12/2024	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
COMERCIAL BORA EIRELI	LOTES 07, 23, 24, 25, 26 APROVADOS	
DALO EMPREENDEIMENTOS	LOTE 39 APROVADO	
EDICLÉIA A. ZACHESKI DA SILVA	LOTE 45 APROVADO	
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	LOTES 10, 38, 56 APROVADOS	
PAPER LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI	LOTE 01, 09 APROVADOS	
SANDRA MARIA BECKER	LOTE 02 APROVADO	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

SEI Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 03/07/2024, às 10:32, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

SEI Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 03/07/2024, às 10:33, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar/informando-o-codigo-verificador/474389> e o código CRC F9B57CCB.

03/07/2024, 08:08

SEI/PMGP - 4742670 - Cota do Processo



Presidência da Fundação Municipal de Saúde

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – EDITAL: Nº4/2024

RECORRENTE:EXITUSMED LTDA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO SEI: 109296/2023

1. RELATÓRIO:

A empresa EXITUSMED LTDA apresentou Recurso, em referência ao PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº: 4/2024, que tem como objetivo o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Leites, Dietas e Suplementos aos pacientes do Programa Municipal de Ortese e Próteses-CEMOPE da Fundação Municipal de Saúde.

A Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde se manifestou, mov. 4543240, e através deste, deu origem ao PARECER JURÍDICO Nº 870/2024, cuja conclusão foi de que a redação que esta descrita no referido pregão é clara, portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, conjuntamente com a avaliação da Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, esta PGM negou o provimento deste recurso.

Em mov. 4603508, foi realizado a publicação da referida decisão em D.O.M. - EDIÇÃO Nº 3.869 - PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024.

Porem, informa a FMS em mov. 4629559:

Solicito análise e instruções desta PGM referente ao Pedido de Reconsideração do licitante EXITUSMED que foi encaminhado por e-mail dia 04/06/2024, movimento 4629557.

Conforme consta no movimento 4509288, licitante EXITUSMED entrou com recurso, porém o mesmo foi INDEFERIDO pela CTPL conforme consta nos movimentos 4543236 e 4543240 + Parecer Jurídico movimento 4554772.

Informe que a licitação encontra-se na fase de ADJUDICAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO:

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=52971388... 1/4

03/07/2024, 08:08

SEI/PMGP - 4742670 - Cota do Processo

Consta na NLL 14.133/2021:

CAPÍTULO II

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação;
- extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=52971388... 2/4

03/07/2024, 08:08

SEI/PMGP - 4742670 - Cota do Processo

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Salientando que em mov. 4603508, foi realizado a publicação da referida decisão em D.O.M. - EDIÇÃO Nº 3.869 - PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 28/05/2024, que por sua vez a empresa pediu reconsideração na data de 04/06/2024, movimento 4629557.

Conforme dispositivo supracitado, o pedido de Reconsideração tem o prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação, ou seja, de modo que, uma vez excluído o dia da publicação, o prazo se iniciou no dia 29/5, com o seu término no dia no dia 03/ de junho, próximo passado.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=52971388... 3/4

03/07/2024, 08:08

SEI/PMGP - 4742670 - Cota do Processo

3. CONCLUSÃO:

Diantei disso, denota-se a intempestividade do Pedido de Reconsideração, de modo que esse sequer se trata de um Recurso em sentido estrito, posto que perdeu a sua natureza em razão da intempestividade da medida.

Deste modo, em razão do princípio da segurança jurídica não caberá o recebimento do presente Recurso, posto que intempestivo, sendo que uma vez excedido o respectivo prazo, o Processo seguiu a sua marcha, sendo que já se encontra finalizado, e apto para ser homologado.

Diante disso, caberá o não recebimento do presente Pedido de Reconsideração, uma vez que intempestivo, nos termos da fundamentação.

Desta maneira, dê-se publicidade ao ato conforme a Lei.

02 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por PRISCILA DEGRAF, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 02/07/2024, às 16:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4742670 e o código CRC F6B98C16.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=52971388... 4/4

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA		Estado do PARANA		Exercício: 2024			
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14 / 2024							
DATA: 12/06/2024		PROTOCOLO: 103880 / 2023		PROCESSO: 70			
CONTRATANTE							
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: COTTONIL DO BRASIL LTDA							
CNPJ: 04.242.944/0001-26							
Ins. Estadual:							
Endereço: VINTE E CINCO DE JANEIRO, 48							
Bairro: CENTRO Cidade: QUATRO BARRAS - PR							
CEP: 83.420-000							
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças quando necessárias nas câmaras de vacinas da marca Elber, a serem realizadas em dias e horários de acordo com o funcionamento dos estabelecimentos, sendo necessárias 2 (duas) manutenções preventivas por ano(semestralmente) e corretivas quando houver necessidade							
JUSTIFICATIVA							
Nos termos do artigo 74.I da Lei 14.133/2021							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2400110301005522733390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO					
2400110301005522733390300000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2400110305006222953390300000	3494	MATERIAL DE CONSUMO					
2400110305006222953390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO					
2400110305006222953390300000	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2400110305006222953390300000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2400110305006222953390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO					
2400110305006222953390300000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Ord.	V. Unitário	V. Total
1	1	129402	Prestação de serviços para manutenção preventiva de 7 (sete) câmaras de vacinas pelo período de 36 meses.	SVC	42.000	R\$ 3.085,720	R\$ 129.607,20
1	2	129402	Prestação de serviços para manutenção corretiva de 7 (sete) câmaras de vacinas pelo período de 36 meses.	SVC	36.000	R\$ 1.000,000	R\$ 36.000,00
1	3	111040	Peças/ BATERIA ester- freebom 12v - 165ah - d12500	UND	3.000	R\$ 2.922,950	R\$ 8.768,85
1	4	111040	peças/ controlador ch6 v2 ca	UND	3.000	R\$ 2.272,470	R\$ 6.817,41
1	5	111040	peças/interruptor magnetico s870	UND	3.000	R\$ 55,170	R\$ 165,51
1	6	111040	peças/ventilador 120x120x25 12v c/ plugue	UND	3.000	R\$ 212,220	R\$ 636,66
1	7	111040	peças/ventilador 120x120x38 12v c/ plugue	UND	3.000	R\$ 165,650	R\$ 496,95
1	8	111040	peças/compressor eletrônico eth-k 65 1272	UND	3.000	R\$ 1.539,920	R\$ 4.619,76
1	9	111040	peças/eletromotor controle eth-k 65 1272	UND	3.000	R\$ 789,470	R\$ 2.368,41
1	10	111040	peças/ bateria bat 2120071c 12v 70ah 1.13293745 - wsg	UND	6.000	R\$ 313,250	R\$ 1.879,50
1	11	111040	peças/corredor bat.13.8v 0.8a flutuacao ref.00012883	UND	3.000	R\$ 421,970	R\$ 1.265,91
1	12	111040	peças/chavemargrins ref.ca.301a s/20 20	UND	3.000	R\$ 121,020	R\$ 363,06
1	13	111040	peças/controlador ehv5	UND	3.000	R\$ 2.991,120	R\$ 8.973,36
1	14	111040	peças/modulo de comando n° ehv5	UND	3.000	R\$ 1.555,000	R\$ 4.665,00
1	15	111040	Peças/modulo de potencia p° ehv5	UND	3.000	R\$ 1.400,520	R\$ 4.201,56
Total:							R\$ 210.312,33
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 74.I da Lei Federal nº 14.133/2021.							

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA		Estado do PARANA		Exercício: 2024	
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14 / 2024					
PRISCILA DEGRAF Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa					



pontagrossa.pr.gov.br

Resultado final

Pregão nº 20/2024 – Processo nº 64/2024 – para Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e insumos para exames de URINALISE realizado em 19/06/2024.; FORNECEDOR: SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.923.414/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço de patologia de urina/equipamentos e insumos para analisador automatizado, sendo aproximadamente 6.750 testes/mês para 36 meses	Serviço	SRÇ	1	1.227.150,0000	1.227.150,0000
1	2	Serviço de patologia de urina/equipamentos e insumos para analisador semi automatizado, sendo aproximadamente 2.250 testes/mês para 36 meses.	Serviço	SRÇ	1	230.850,0000	230.850,0000
Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.458.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.458.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)							
Ponta Grossa/PR, 03 de julho de 2024.							
PREGOEIRA: Talita Araujo							

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 - CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR



pontagrossa.pr.gov.br

Resultado final

Pregão nº 21/2024 – Processo nº 69/2024 – para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de publicação em jornal diário de grande circulação local (Publicidade Legal), em preto e branco, visando à contratação de 5.000 (cinco mil) cm2 (centímetro quadrado) realizado em 25/06/2024.; FORNECEDOR: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 20.676.778/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Publicação em jornal diário de grande circulação local (Publicidade Legal), em preto e branco.	SERVIÇOS SERVIÇOS	CM2	5.000	17,0000	85.000,0000
Valor Total do Fornecedor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)							
Ponta Grossa/PR, 03 de julho de 2024							
PREGOEIRA: Talita Araujo							

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 - CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR

FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA 5º ESCLARECIMENTO

PROCESSO SEI Nº 042010/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, ESCLARECE aos solicitantes e interessados em participar do pregão para escolha da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, em vista de solicitações efetuadas através da plataforma BLLCOMPTRAS, e de acordo com as informações obtidas junto ao setor responsável, conforme abaixo:

1- Prazo Pregoeiro, bom dia! Conforme descrito em Edital, o prazo de entrega dos equipamentos será de: Até 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento. Ocorre que os equipamentos solicitados, são equipamentos de alta performance. Sendo assim, não são equipamentos de "prateleira", e possuem o seu prazo de entrega de aproximadamente 100 a 120 dias corridos (a depender do fabricante). Desta forma questionamos se os itens do LOTE 1, poderão ter o prazo de entrega ajustado a previsibilidade informada pelo fabricante?
Resposta: Sim, poderão ter mediante justificativa por parte do fabricante sobre os prazos.

2- MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO DE FORMA MOTIVADA Prezado (a) Pregoeiro(a), Nos deparamos com a exigência contida no item 17 que trata dos RECURSOS, que assim dispõe: "17. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso." O texto acima informa que a intenção de recurso deverá ser MOTIVADA, que vai contra o que preceitua a Nova Lei de Licitações (14.133/21), uma vez que esta, diversamente do que consta do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, não é exigido que a manifestação da intenção de recorrer seja "motivada". Com efeito, a manifestação da intenção de recurso deverá ser admitida pelo agente de contratação independentemente da externalização de motivo. Essa flexibilização trazida pela NLCC é um grande avanço da legislação, uma vez que, não raramente, é possível encontrar certames nos quais os pregoeiros confundem a análise de existência de motivação com a análise do próprio mérito recursal, por vezes até rejeitando sumariamente a intenção de recurso sob a justificativa de que o futuro recurso seria ou deveria ser indeferido. Dessa forma, estamos entendendo que a manifestação de recurso não deverá ser MOTIVADA. Nosso entendimento está correto?
Resposta: Sim, está correto. De acordo com a LEI 14.133/2021, Art. 165, inciso I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

3- CAMPO DE ANEXO Prezado(a) Pregoeiro(a): Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos: 1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL) = No que tange a PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
Resposta: Conforme edital, item 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará (modelo anexo 5 do edital), em campo próprio do sistema.

4- (PROPOSTA FINAL) = O que tange a PROPOSTA FINAL será exigido o devido ANEXO apenas ao licitante mais bem classificado, que deverá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
Resposta: Conforme edital, a proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados no BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame. Somente do licitante indicado como vencedor.

5- (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = O edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, a proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados somente após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
Resposta: Sim, está correto o entendimento.
Conforme edital, a proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados no BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame. Somente do licitante indicado como vencedor.

6- EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CREA Prezado (a) Pregoeiro (a), O edital trouxe a seguinte exigência: "11.3 a) (...) ou regulamento emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso." Diante do acima exposto, estamos entendendo que não será necessário o envio dessas exigências para esse pregão, pois vão contra os princípios da legalidade e da ampla competição. Nosso entendimento está correto? Caso contrário favor esclarecer.
Resposta: Sim, está correto.

Demais informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Rua Joaquim Nabuco, 59, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, anexos, bem como este esclarecimento consta nos sites: blcompras.com e pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência.
Ponta Grossa, 03 de julho de 2024.

ENDRESSA DOS PASSOS
Pregoeira

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS - CNPJ: 75.637.256/0010-02
Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 29/2023, que tem por objeto Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 001/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, SEI024387/2024. Conforme solicitação, processo SEI073451/2024, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS– Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais R\$ 51.347,52 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é R\$ 1.412.147,52 (um milhão, quatrocentos e doze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 -Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 -Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV CNPJ: 01.020.943/0001-49
Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 11/2023, que tem por objeto Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 001/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, SEI024387/2024. Conforme solicitação, processo SEI073458/2024, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS– Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais R\$ 14.263,20 (quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é R\$ 392.263,20 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 -Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 -Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - CNPJ: 80.242.258/0001-33
Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2023, que tem por objeto Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 001/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, SEI024387/2024. Conforme solicitação, processo SEI073462/2024, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS– Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais R\$ 75.499,87 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é R\$ 2.076.379,87 (dois milhões, setenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 -Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 -Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO RENASCER PONTA GROSSA - CNPJ: 04.376.047/0001-05
Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2023, que tem por objeto Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 001/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, SEI024387/2024. Conforme solicitação, processo SEI073479/2024, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS– Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais R\$ 8.150,40 (oito mil e cinquenta reais e quarenta centavos). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é R\$ 224.150,40 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 -Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 -Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS CNPJ: 01.705.903/0001-30
Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 26/2023, que tem por objeto Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 002/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, SEI024387/2024. Conforme solicitação, processo SEI074962/2024, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS– Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais R\$ 36.676,80 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é R\$ 1.332.676,80 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 -Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 -Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ABASE ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ABASE ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CNPJ: 62.207.634/0013-00
Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 07/2023, que tem por objeto Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 001/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, SEI024387/2024. Conforme solicitação, processo SEI073472/2024, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS– Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais R\$ 36.676,80 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é R\$ 679.922,88 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito reais).

Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 -Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 -Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA CNPJ: 79.261.210/0001-93
Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2023, que tem por objeto Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - para Pessoas com Deficiência, múltiplas deficiências, com algum tipo de dependência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 002/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, SEI024387/2024. Conforme solicitação, processo SEI074895/2024, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS– Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais R\$ 32.262,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é R\$ 1.172.262,00 (um milhão, dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 -Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 -Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA CNPJ: 79.261.210/0001-93
Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 33/2023, que tem por objeto Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - para Pessoas com Deficiência, múltiplas deficiências, com algum tipo de dependência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 002/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, SEI024387/2024. Conforme solicitação, processo SEI074895/2024, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS– Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais R\$ 32.262,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é R\$ 1.172.262,00 (um milhão, dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 -Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 -Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 07.865.433/0001-59
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA.
 CNPJ: 75.610.071/0001-05

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2023, que tem por objeto **Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 001/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o **Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024**, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, **SEI024387/2024**. Conforme solicitação, processo **SEI073483/2024**, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais **R\$ 6.112,80** (seis mil e cento e doze reais e oitenta centavos). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é **R\$ 168.112,80** (cento e sessenta e oito mil, cento e doze reais e oitenta centavos).
Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 - Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 - Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 07.865.433/0001-59
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA
 CNPJ: 06.339.614/0001-89

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2023, que tem por objeto **Serviço de Fortalecimento de Vínculos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 001/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o **Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024**, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, **SEI024387/2024**. Conforme solicitação, processo **SEI073471/2024**, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais **R\$ 6.112,80** (seis mil, cento e doze reais e oitenta centavos). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é **R\$ 168.112,80** (cento e sessenta e oito mil, cento e doze reais e oitenta centavos).
Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 - Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 - Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E PROGRAMA SOCIAL TRANSFORMANDO GERAÇÕES.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 07.865.433/0001-59
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROGRAMA SOCIAL TRANSFORMANDO GERAÇÕES
 CNPJ: 13.160.226/0001-00

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2023, que tem por objeto **Serviço de Fortalecimento de Vínculos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 001/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o **Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024**, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, **SEI024387/2024**. Conforme solicitação, processo **SEI073467/2024**, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais **R\$ 20.919,36** (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é **R\$ 653.772,00** (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais).
Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 - Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 - Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA APAM.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 07.865.433/0001-59
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA APAM -
 CNPJ: 79.319.315/0001-56

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 34/2023, que tem por objeto **Serviço de Fortalecimento de Vínculos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 001/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o **Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024**, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, **SEI024387/2024**. Conforme solicitação, processo **SEI073446/2024**, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais **R\$ 20.919,36** (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é **R\$ 875.319,36** (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 - Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 - Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 07.865.433/0001-59
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA
 CNPJ: 06.339.614/0001-89

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2023, que tem por objeto **Serviço de Fortalecimento de Vínculos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 001/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o **Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024**, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, **SEI024387/2024**. Conforme solicitação, processo **SEI073471/2024**, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais **R\$ 6.112,80** (seis mil, cento e doze reais e oitenta centavos). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é **R\$ 168.112,80** (cento e sessenta e oito mil, cento e doze reais e oitenta centavos).
Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 - Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 - Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E PROGRAMA SOCIAL TRANSFORMANDO GERAÇÕES.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 07.865.433/0001-59
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROGRAMA SOCIAL TRANSFORMANDO GERAÇÕES
 CNPJ: 13.160.226/0001-00

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2023, que tem por objeto **Serviço de Fortalecimento de Vínculos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 001/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o **Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024**, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, **SEI024387/2024**. Conforme solicitação, processo **SEI073467/2024**, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais **R\$ 20.919,36** (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é **R\$ 653.772,00** (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais).
Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 - Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 - Fonte 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA APAM.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 07.865.433/0001-59
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA APAM
 CNPJ: 79.319.315/0001-56

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 34/2023, que tem por objeto **Serviço de Fortalecimento de Vínculos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 001/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com o **Decreto nº 23.510/2024, publicado em 06/06/2024**, bem como parecer jurídico referencial nº 005/2024, **SEI024387/2024**. Conforme solicitação, processo **SEI073446/2024**, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Em razão do reajuste através do Decreto mencionado, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais **R\$ 20.919,36** (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é **R\$ 875.319,36** (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233 - Código Reduzido 135 -3.1.50.43.15.00 - Fonte 001.



FASPG
 FUNDAÇÃO DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PREGÃO Nº 015/2024

PROCESSO SEI Nº 042010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021, solicita aos interessados em participar do Pregão nº 015/2024, conforme informações do responsável técnico, considerar as seguintes alterações:

Unde se lê:

11.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Leia-se:

11.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Em virtude da retificação acima, fica alterada a data para realização do certame, de acordo com os preceitos legais:

PRAZO DE PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 horas e 30 minutos do dia 22 de julho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min do dia 22 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min do dia 22 de julho de 2024

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Demais Informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Rua Joaquim Nabuco, 59, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, anexos, e demais esclarecimentos constam nas páginas: www.ponta.grossa.pr.gov.br/porta/dtransparancia_e_bilcompras.com
 Ponta Grossa, 02 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 TATYANA DENISE BELO
 Data: 02/07/2024 13:47:34.000
 Verifique em: <https://validar.ig.gov.br>

TATYANA DENISE BELO
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ATO Nº 51/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
 Considerando o teor do Processo nº 1507/2024, de autoria do Vereador JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER;

RESOLVE

Art.1º- Nomear, a partir desta data, JOSÉ BATISTA MARTINS, CPF nº 286.796.369/91, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, atribuindo-lhe o nível CC 03, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER.

Art.2º- Art. 2º - As competências do Assessor Parlamentar nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo X, art. 2º, II, § 2º da Lei nº 8.058/2005.

Ponta Grossa/PR, em 01 de julho de 2024

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
 Presidente da Câmara Municipal

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO
 Primeiro Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ATO Nº 52/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
 Considerando os termos do requerimento contido no Processo nº 1271/2024;
 Considerando finalmente o disposto no art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64/90;

RESOLVE

Art.1º- Conceder o afastamento, a título de desincompatibilização, da Servidora ELAINE ANTUNES DA SILVA, Agente Administrativo I, portadora da CIRG 5.457.490-8/PR, inscrita no CPF nº 018.449.589/06, a partir do dia 06 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

Art.2º- Fica condicionado, para a validade e eficácia deste instrumento, a observância pela interessada, das seguintes providências:

I - Após a realização da convenção da respectiva sigla partidária, deverá ser juntado a no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia da ata para comprovar a situação da interessada de CANDIDATA a Vereadora no Município de Ponta Grossa, Paraná.

II - Posteriormente, deverá ser juntado no prazo de 05 (cinco) dias úteis documento probatório dando conta do deferimento do REGISTRO da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art.3º- Não sendo cumprido o disposto no artigo anterior, a interessada deverá restituir aos cofres públicos a importância dos dias em que ficou afastada, independente de eventual apuração de responsabilidade administrativa.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
 Presidente

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO
 Primeiro Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ATO Nº 53/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
 Considerando os termos do Processo nº 1526/2024, de autoria do Vereador Daniel Milla;

RESOLVE

Exonerar, a partir desta data, ANDRÉ LUIS DE LARA, CPF nº 055.244.279/89, do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar.

Ponta Grossa/PR, em 01 de julho de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
 Presidente

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO
 Primeiro Secretário

